



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CONTRATO Nº 2024.1007.1/PE/012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI E A EMPRESA ALVES
DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, formalizado nos autos do Processo Administrativo 10084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Jose Vagner Mesquita Mendes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	0454253920120 SSP/MA
CPF nº	585.708.533-00

CONTRATADO	
Razão Social	ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº	29.100.345/0001-07
Endereço	AVENIDA INDUSTRIAL, 3, SANTA RITA, Cep: 65.919-230, IMPERATRIZ - MA
E-mail	alvesdistribuidora.alves@gmail.com
Representante	Franciléia de Souza Gomes
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	016923032001-9
CPF nº	000.962.903-31

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, de interesse desta Administração Pública..

1.2. Objeto da contratação

20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Agenda anual. Especificação: capa dura acabamento em relevo, com espiral, miolo da agenda 344 folhas pautadas, confeccionada em papel Off-set gramatura 63g, visão um dia por página, com dados pessoais, contatos, anotações, índice telefônico e planejamento. Formato da Agenda: 145x200mm. MARCA: Dac	Unidades	5	R\$ 38,37	R\$ 191,85
2	Agenda permanente. Especificação: capa dura acabamento em relevo, com espiral, miolo da agenda 160 folhas pautadas, confeccionada em papel Off-set gramatura 63g, com dados pessoais, contatos, anotações, índice telefônico e planejamento. Formato da Agenda: 123x166mm. MARCA: Kaz	Unidades	12	R\$ 24,66	R\$ 295,92
3	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com cores diversificadas. Caixa com 50 unidades. MARCA: ACC	Caixas	5	R\$ 6,73	R\$ 33,65
5	Almofada para carimbo, tamanho nº 04. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, almofada com esponja absorvente revestida de tecido de alta duração. Cores: azul, preto, vermelho. MARCA: Radex	Unidades	3	R\$ 10,76	R\$ 32,28
8	Bastão de cola quente fina. Especificação: para aplicações diversas, para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Espessura: dimensões fina 7,5mm x 30cm. Composição: resina de E.V.A e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C. Pacote com 10 unidades. MARCA: Kaz	Pacotes	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
9	Bastão de cola quente grossa. Especificação: para aplicações diversas, para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA etc. Espessura: grossa, dimensões 11,2mmx30cm. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C. Pacote com 10 unidades. MARCA: Kaz	Pacotes	15	R\$ 15,75	R\$ 236,25
12	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm. MARCA: Ecole	Unidades	15	R\$ 2,11	R\$ 31,65
19	Caixa arquivo morto em polionda. Especificação: Medidas internas: comprimento 36cm x largura: 13cm x	Unidades	21	R\$ 4,35	R\$ 91,35



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

	altura: 25 cm, espessura 2,5 mm, peso por unidade 224 g, cores variadas. MARCA: Dello				
22	Calculadora 12 dígitos: Especificação: Funções: Porcentagem, Raiz quadrada, Memória, Inversão de sinais, GT, MU, Correção total e parcial. Características: Memória, Tamanho da tela 1 linha, N° de caracteres 12 dígitos, Teclas Raiz quadrada, %, GT. Especificações Técnicas: Alimentação célula solar e bateria G-10. Dimensões: 160 x 156 x 30 mm, Peso: 180g. Garantia: 6 meses MARCA: MB Tech	Unidades	6	R\$ 19,58	R\$ 117,48
24	Caneta corretiva. Especificação: ponta de metal 1,8 mm, tinta à base de pigmentos, solventes, aditivos, ideal para uso em escritório. Contém 8 ml. MARCA: Kaz	Unidades	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
25	Caneta esferográfica azul. Especificação: material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do Inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Similar à BIC ou PILOT. Caixa com 50 unidades. MARCA: Bic	Caixas	5	R\$ 31,44	R\$ 157,20
32	Clips para papéis em aço níquelado, ref. n° 2/0. Caixa com 100 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40
33	Clips para papéis em aço níquelado, ref. n° 3/0. Caixa com 50 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
34	Clips para papéis em aço níquelado, ref. n° 4/0. Caixa com 50 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	10	R\$ 3,09	R\$ 30,90
35	Clips para papéis em aço níquelado, ref. n° 6/0. Caixa com 50 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	4	R\$ 4,59	R\$ 18,36
36	Clips para papéis em aço níquelado, ref. n° 8/0. Caixa com 25 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	15	R\$ 4,35	R\$ 65,25
41	Cola Colorida Glitter. Especificação: embalagem com 06 tubos de cores variadas. Possuir bico aplicador, material não atóxico; cores com glitter. Utilização em colagens e relevos coloridos. Embalagem com 23 gramas cada. MARCA: Acrilex	Embalagens	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70
42	Cola de silicone líquida. Especificação: utilização em pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros, tubo com bico contra entupimento e vazamento. Tubo com 50 gramas. MARCA: Make +	Embalagens	19	R\$ 8,33	R\$ 158,27
44	Colchete para papel em aço amarelo n.º 10. Especificação: medindo 5 cm, caixa com 72 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	7	R\$ 7,73	R\$ 54,11



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

46	Colchete para papel em aço amarelo n.º 6. Especificação: medindo 2,8 cm, caixa com 72 unidades. MARCA: ACC	Caixas	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94
51	Embalagem para presente. Especificação: saco em celofane (polipropileno ou polietileno), transparente, medidas: 19cmx21cm. Pacote com 100 unidades MARCA: CG Pack	Pacotes	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
62	Estilete estreito. Especificação: retrátil, lâmina de 9mm, empunhadura emborrachada em cores sortidas, quebra-lâminas integrado. MARCA: Keep	Unidades	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
63	Estilete largo. Especificação: retrátil, lâmina de 18 mm, empunhadura emborrachada em cores sortidas, quebra-lâminas integrado MARCA: Keep	Unidades	5	R\$ 2,86	R\$ 14,30
64	Etiqueta adesiva. Especificação: dimensões: 25,4 mm X 101,6 mm, com 20 etiquetas por folha, embalagem com 25 folhas cada. MARCA: Link	Embalagens	6	R\$ 17,21	R\$ 103,26
66	Fita Adesiva Crepe gomada. Especificação: dimensões: 38mmx50m. MARCA: Adere	Unidades	4	R\$ 10,30	R\$ 41,20
67	Fita adesiva estreita. Especificação: transparente, dimensões: 12mmx40m. Tipo Durex. MARCA: Adelbras	Unidades	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
70	Fita crepe. Especificações: dimensões: 18mmx50m, confeccionada em papel crepom saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas, não deixa resíduos e possui fácil remoção. MARCA: Adelbras	Unidades	4	R\$ 3,40	R\$ 13,60
71	Fita dupla face. Especificação: dimensões 19mmx30m, confeccionada em filme polipropileno biorientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconado (antiaderente). MARCA: Eurocel	Unidades	4	R\$ 5,42	R\$ 21,68
72	Fita dupla face. Especificação: dimensões: 12mmx30m, confeccionada em filme polipropileno biorientado, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconado (antiaderente). MARCA: Adere	Unidades	4	R\$ 6,34	R\$ 25,36
87	Grampeador metálico médio 26/6. Especificação: pintura epóxi (líquida), apoio da base em material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6. capacidade para grampear até 30 fls. MARCA: Keep	Unidades	2	R\$ 25,29	R\$ 50,58
92	Grampo 26/6 galvanizado. Especificação: Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 unidades. MARCA: Bacchi	Caixas	4	R\$ 11,68	R\$ 46,72
94	Grampo para pasta tipo trilho. Especificação: plástico 80 mm, grampo plástico injetado em polipropileno). Haste com capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m². Pacote com 50 unidades. MARCA: Dello	Pacotes	1	R\$ 17,54	R\$ 17,54
95	Grampo trançado nº 1. Especificação: Grampo trançado nº 1 em aço niquelado caixa com 12 unidades em aço niquelado. Caixa com 12 unidades MARCA: Bacchi	Caixas	1	R\$ 4,58	R\$ 4,58
96	Grampo trançado nº 2. Especificação: em aço niquelado. Caixa com 50 unidades MARCA: ACC	Caixas	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

97	Grampo trilho plástico estendido branco. Especificação: capacidade para 600fls, 75gr/ m ² . Pacote com 50 unidades. MARCA: Dello	Pacotes	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
101	Livro Ata. Especificação: capa dura na cor preta com 200 folhas numeradas, produto certificado: FSC, formato: 200mm x 298mm, gramatura: 56 g/m ² . MARCA: Tilibra	Unidades	1	R\$ 19,72	R\$ 19,72
102	Livro Ata. Especificação: capa dura, na cor preta, com 100 folhas numeradas, produto certificado: FSC, formato: 200mm x 298mm, gramatura: 56 g/m ² . MARCA: Tilibra	Unidades	1	R\$ 12,42	R\$ 12,42
103	Livro de ponto. Especificação: capa dura, folhas numeradas, produto certificado: FSC, formato: 218mm x 319mm, número de folhas: 100. MARCA: Tilibra	Unidades	1	R\$ 9,18	R\$ 9,18
108	Papel A4 colorido. Especificação: 75g/ m ² , medindo 210mmx297 mm; cores sortidas. Pacote contendo 100 folhas. MARCA: Chamex	Pacotes	5	R\$ 8,42	R\$ 42,10
109	Papel alcalino, formato A4. Especificação: dimensões 210mmx297mm, gramatura 75g/ m ² , na cor branca, de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser. Caixa com 10 resmas com 500 folhas. MARCA: Chamex	Caixas	15	R\$ 181,83	R\$ 2.727,45
117	Papel crepom. Especificação: Gramatura: 140g, dimensões 48cmx200cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades. MARCA: Redet	Pacotes	5	R\$ 9,62	R\$ 48,10
127	Pasta arquivo, material papel Kraft. Especificação: plastificado, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício. MARCA: Frama	Unidades	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
131	Pasta em polipropileno com aba elástica. Especificação: tamanho 235mmx350mm, espessura: 0,35 mm. Cores diversas. MARCA: Dac	Unidades	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
132	Pasta Grampo trilho plástica transparente. Especificação: tamanho (LxAxP) 252 x 341x 16mm, tamanho ofício. MARCA: Dac	Unidades	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
137	Pasta suspensa plastificada. Especificação: com visor, etiqueta, grampo e hastes removíveis. Gramatura: 275g/ m ² , Espessura: 0,37mm, hastes plásticas, abas coladas, grampos de Plástico, etiquetas (Offset), fundo branco, feita em cartão triplex plastificado, dimensões: 361mm x 240 mm. Pacote com 06 Unidades. MARCA: Dello	Pacotes	10	R\$ 27,26	R\$ 272,60
138	Percevejo. Especificação: cabeça chata, material em aço niquelado, ideal para fixar papel em quadro de aviso/ mural/ quadro de cortiça, caixa contendo 100 unidades. MARCA: ACC	Caixas	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
139	Perfurador de Papel. Especificação: metálico, cor prata, 01 (um) Furo, perfura até 8 (oito) folhas MARCA: Gramp Lene	Unidades	2	R\$ 20,01	R\$ 40,02
145	Pincel atômico azul. Especificação: escrita grossa, tinta à base de álcool, recarregável. Caixa com 12 unidades. MARCA: Compactor	Caixas	2	R\$ 37,83	R\$ 75,66



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

147	Pincel atômico preto. Especificação: escrita grossa, tinta à base de álcool, recarregável. Caixa com 12 unidades. MARCA: Pilot	Caixas	2	R\$ 37,53	R\$ 75,06
166	Pistola elétrica para aplicação cola quente. Especificação: material plástico, com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais: utilização de bastão fino. MARCA: Tilibra	Unidades	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
168	Plástico adesivo contact. Especificação: 45cmx25m, em pvc autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado padrão, liso cristal transparente. Rolo com 25 metros. MARCA: VMP	Rolos	2	R\$ 51,42	R\$ 102,84
171	Porta objetos. Especificação: com base em poliestireno, 03(três) divisões, peso bruto: 0,14 kg, medidas do produto: 170 x 70 x 80mm. Cor: Transparente. MARCA: Dello	Unidades	15	R\$ 12,03	R\$ 180,45
178	Quadro branco. Especificação: medidas 120cmx150cm. Fabricado em chapas de fibra branca resinada, com moldura em alumínio. Acompanha suporte para apagador. MARCA: Stalo	Unidades	2	R\$ 184,06	R\$ 368,12
180	Reabastecedor de tinta para carimbo. Especificação: tubo com 42 ml. Cor azul. MARCA: Radex	Tubos	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
181	Reabastecedor de tinta para carimbo. Especificação: tubo com 42 ml. Cor preta. MARCA: Radex	Tubos	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
183	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Especificação: Composição: Tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água; Cor: Azul. Quantidade: 30ml. MARCA: Compactor	Unidades	2	R\$ 3,55	R\$ 7,10
184	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Especificação: Composição: Tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água; Cor: Preto. Quantidade: 30ml. MARCA: Compactor	Unidades	2	R\$ 3,55	R\$ 7,10
185	Reabastecedor para pincel atômico. Especificação: tubo com 40 mL, azul. MARCA: Radex	Unidades	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
186	Reabastecedor para pincel atômico. Especificação: tubo com 40 mL, preto. MARCA: Radex	Unidades	1	R\$ 2,57	R\$ 2,57
190	Régua em alumínio. Especificação: legível sem falhas em milímetros e centímetros, comprimento: 30 cm. MARCA: Kaz	Unidades	12	R\$ 4,61	R\$ 55,32
192	Régua em poliestireno. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas Comprimento: 30cm MARCA: Acrimet	Unidades	10	R\$ 1,37	R\$ 13,70
194	Tesoura com lâmina em aço inox 8 polegadas. Especificação: com 21 cm de comprimento, com cabo em polipropileno. MARCA: Acrilex	Unidades	4	R\$ 10,93	R\$ 43,72
195	Tesoura para picotar. Especificação: com lâmina em aço inox 8 polegadas, comprimento de 21 cm e cabo em polipropileno, acabamento em zig zag. MARCA: Maxprint	Unidades	4	R\$ 15,28	R\$ 61,12

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

VALOR TOTAL	R\$ 7.211,46
-------------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser enquadrado como continuado, tendo em vista que o fornecimento de Material de Expediente ser de suma importância.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

5.1. O valor da contratação é de R\$ 7.211,46 (sete mil e duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, 1 - Banco do Brasil S.A., agência 0554-1 e conta corrente 95.241-9 indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Disponibilizar para empresa nome do fiscal do contrato, telefones e email para contatos

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

9.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

9.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

12.1.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 hs de segunda à sexta-feira.

12.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

- 12.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.
- 12.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 12.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 12.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo- lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 12.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando- se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 12.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se- á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

13.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

13.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

13.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

13.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VALIDADE DO PRODUTO:

14.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

15.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

15.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

15.1.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

15.1.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

a utilização adequada do produto/ material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.1.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

15.1.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

15.1.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

15.1.7. Desempenho na utilização;

15.1.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

15.1.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundas as normas de Boas Práticas.

15.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

15.1.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

15.2. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

15.3. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

16.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.6.1. Advertência escrita;

16.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

16.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

16.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

16.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

16.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

16.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

16.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

16.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

16.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 16.6.3 ou;

16.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1 Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI através Jose Vagner Mesquita Mendes, tendo como fiscal;
SORAIA MAIA AGUIAR CPF 609.364.413-80 Matrícula 23586

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 7.211,46 (sete mil e duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Projeto/Atividade	20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Elemento da Despesa	3.3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS DADOS PESSOAIS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 19 de 21



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

21.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

22.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

22.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 09 de Outubro de 2024

Município de Açailândia (MA)
Jose Vagner Mesquita Mendes
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ALVES
DISTRIBUIDOR
LTDA:2910034
5000107

Assinado de forma digital por ALVES DISTRIBUIDORA LTDA:29100345000107
Dados: 2024.10.09 15:26:32 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA
Franciléia de Souza Gomes
Representante Legal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.1007.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 012/2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.211,46 (sete mil e duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 9 de outubro de 2025 a contar da data de: 9 de outubro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 7.211,46 (sete mil e duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Jose Vagner Mesquita Mendes, pela Contratante, Franciléia de Souza Gomes - ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 9 de outubro de 2024.

Jose Vagner Mesquita Mendes
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2088/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.1007.1 /PE/012/2024 1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 742/2024 - GAB 2

IPSEMA

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 193 - MARIA DOMINGAS ROCHA SANTOS, DAVI LUCAS SANTOS CASTRO e ESTER SANTOS CASTRO 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA

IDOSA DE AÇAILÂNDIA - CMDPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 4

RESOLUÇÃO 17/2024 5

Secretaria Municipal de Esportes de Açailândia/MA

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Açailândia/MA, 17 de outubro de 2024

Mauriti Soares de Morais
Secretário Municipal de Esporte
Port. 320/2021 – GAB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.1007.1
/PE/012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.1007.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa ALVES DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 012/2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.211,46 (sete mil e duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 9 de outubro de 2025 a contar da data de: 9 de outubro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 7.211,46 (sete mil e duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Jose Vagner Mesquita Mendes, pela Contratante, Franciléia de Souza Gomes - ALVES DISTRIBUIDORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 9 de outubro de 2024. Jose Vagner Mesquita Mendes Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Contratante

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024-SEMES

OBJETO: Procedimento de revogação do Processo administrativo nº 35237/2024 que instrui a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para realização de eventos esportivos de interesse da Secretaria Municipal de Esportes de Açailândia/MA. Considerando o Parecer Jurídico nº 915/2024, exarado pelo PGM, adotando o poder de autotutela fixado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO, ex officio, revogar Processo Administrativo nº 35237/2024, que instrui a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para realização de eventos esportivos de interesse da

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município